



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.225

DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.225/

NO PERÍODO DE 09/09/14 a 15/09/14

ÀS 09 de Setembro de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e da outras providências.


Adelino Mendes da Costa Junior
OAB/GO - 28.494

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para cobertura de despesa com aquisição de **Ônibus Rural Escolar** de acordo com o Termo de Compromisso PAR N° 201404926/2014 firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Goianésia, Goiás, conforme classificação orçamentária a seguir:

I – Projeto Atividade / Manutenção do Transporte Escolar

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj /Atividade	Valor
03	0314	12	361	2004	2038	255.000,00
Elemento de Despesa			449052 (120) Equipamentos e Material Permanente			

Art. 2º Para cobertura do crédito citado, no art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação projetado na rubrica orçamentária constante no mesmo artigo, e conforme Art. 43 parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de setembro de 2014 (09/09/2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal